



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – CEAD
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UFPI
Rua Olavo Bilac, 1108 (Praça Saraiva), Centro-Sul, CEP 64001-280, Teresina, Piauí, Brasil
Fone (86) 3215-4101
www.cead.ufpi.br



EDITAL N. 12 / 2019 – UFPI / CEAD

(Processo Seletivo Simplificado - Professor Formador CAPES/UAB/CEAD/UFPI – Ciências Biológicas)

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí, Gildásio Guedes Fernandes, no uso de suas competências e atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador CAPES / UAB / CEAD / UFPI para atuação no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, com vistas ao implemento das disciplinas relativas ao semestre 2019.2 (turmas/Polos de Apoio Presencial UAB/UFPI), indicados adiante. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de candidatos à função de Professor Formador CAPES / UAB / CEAD / UFPI, para atuação junto ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas /UAB / CEAD / UFPI, no desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas no período letivo 2019.2, em conformidade com o respectivo calendário acadêmico.

1.2 Será realizado por Comissão de Seleção instituída pela Direção do CEAD / UFPI e integrada por membros vinculados ao CEAD / UFPI, atendendo às fases e às datas correspondentes conforme indicadas no Cronograma de execução do presente Edital (**Anexo I**).

1.3 Os candidatos classificados e convocados para o preenchimento das vagas disponíveis, conforme ordem de classificação, deverão participar, obrigatoriamente, da Capacitação de Professor Formador cuja atividade refere-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento de cada disciplina. A referida capacitação ocorrerá em datas específicas, conforme previsto em calendário a ser disponibilizado pela Coordenação.

2 DAS VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 As vagas destinam-se exclusivamente ao Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas / CEAD / UFPI ofertado nos Polos de Apoio Presencial UAB dos municípios de atuação do Curso no quadro demonstrativo áreas / disciplinas ofertadas / período (**Anexo II**).

2.2 Será convocado o primeiro classificado de cada área de atuação (**Anexo II**), e os demais selecionados comporão cadastro de reserva, obedecendo invariavelmente à ordem de

classificação decorrente da análise de currículo. A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade do Curso em relevo, para o aproveitamento eventual no decurso dos semestres letivos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para obter validação, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico (*e-mail*) **bioceadpf2019.2@gmail.com**, mediante envio da documentação exigida em formato PDF, contendo como anexo arquivo único. Junto a isso, o *link* funcional do Currículo *Lattes* atualizado no corpo da mensagem. O envio deve ser realizado a partir da **0h00min do dia 24 de julho** até as **23h59min do dia 25 de julho de 2019**. Acresça-se a isso, todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

3.2 Tanto o assunto do *e-mail* de inscrição quanto o nome do arquivo único anexo deverão ser identificados na ordem: CPF e disciplina pleiteada pelo candidato.

3.3. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: **(a)** formulário de inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH); **(b)** comprovante de endereço atual (últimos três meses); e **(c)** documentação comprobatória dos títulos (sendo obrigatório diploma de graduação e certificados de titulação), invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos / BAREMA (**Anexo IV**).

3.4 Poderão participar do Processo Seletivo: **(a)** professor efetivo ou provisório (substituto) da UFPI, no efetivo exercício em sala de aula; **(b)** professor aposentado da UFPI; **(c)** servidor técnico-administrativo efetivo da UFPI; e **(d)** professor sem vínculo com a UFPI. Todos com formação acadêmica na área pleiteada que dispõe de titulação mínima de Mestrado e experiência na área da disciplina pleiteada ou equivalente¹, indicada no **Anexo II**, de pelo menos um ano no magistério superior.

Nota: Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado: **(a)** candidatos que não se enquadram nos termos da Portaria Conjunta n. 02 / 2014 (CAPES / CNPq), que trata das regras de permissão do recebimento de bolsa de estudo e pesquisa concedida pelas referidas instituições; **(b)** candidatos que apresentam pendências junto à UAB / CEAD / UFPI, bem como aqueles que não atendam aos requisitos especificados no **Item 4** deste Edital.

3.5 Os professores e técnico-administrativos do quadro efetivo da UFPI deverão anexar no mesmo *e-mail* da inscrição, além do arquivo único (subitens 3.1 e 3.2), em outro arquivo único intitulado VÍNCULO UFPI, em formato PDF, o respectivo documento que comprove a vinculação com esta IFES.

3.6 A comprovação da vinculação deverá ser feita por meio de documento expedido pela Superintendência de Recursos Humanos da UFPI ou declaração do chefe imediato.

¹ A equivalência entre disciplinas será avaliada pela Comissão de Seleção.

3.7 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e / ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

3.8 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da análise de currículo cuja classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo à pontuação obtida pelo candidato, por meio dos títulos especificados na Tabela constante no **Anexo IV**, de acordo com ordem estabelecida nas alíneas abaixo:

Nota: a ordem de classificação indicada abaixo ocorrerá de forma sequenciada, ou seja, o preenchimento das vagas pelos candidatos identificados na alínea **b)** ocorrerá somente no caso do não preenchimento das vagas pelos candidatos identificados na alínea **a)**, e assim por diante.

Ordem sequencial para preenchimento das vagas:

- a) Professor do quadro permanente da UFPI em efetivo exercício da função;
- b) Professor aposentado pela UFPI; (caso não haja preenchimento das vagas pelos candidatos referidos na alínea “a”);
- c) Professor do quadro provisório da UFPI (professor substituto) - (caso não haja preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a” e “b”);
- d) Servidor técnico-administrativo efetivo da UFPI (caso não haja preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a” a “c”);
- e) Professor sem vínculo com a UFPI (caso não haja preenchimento das vagas pelos candidatos mencionados nas alíneas “a” a “d”).

4.2 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n. 10.741, de 01 / 10 / 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação em experiência docente EaD na área pleiteada;
- c) Maior pontuação em experiência docente na área pleiteada;
- d) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior EaD;
- e) Maior pontuação em experiência docente no Ensino Superior;
- f) Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica.

4.3 A lotação do candidato poderá ser realizada em disciplina diversa da pleiteada no formulário de inscrição, de acordo com a demanda do Curso e a anuência do candidato.

4.4 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições, e do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato terá o prazo para a interposição de recurso conforme Anexo I, efetuada exclusivamente por *e-mail* para o endereço **bioceadpf2019.2@gmail.com**. Junto à interposição de recurso deve conter o Formulário de

Interposição de Recurso (**Anexo V**) devidamente preenchido, seguindo as mesmas orientações dos **subitens** 3.1 e 3.2 do Edital. Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências destes itens.

4.5 A divulgação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita através da página eletrônica do CEAD / UFPI (<http://www.cead.ufpi.br>), atendendo aos eventos / datas do Cronograma de execução do presente Edital (**Anexo I**).

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO / PROJETO / CURSO

5.1 Para participar do programa UAB / Projeto / Curso / CEAD / UFPI, o candidato classificado, em caso de convocação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter formação em nível de graduação na área do Curso.
- b) Ter pós-graduação, no mínimo, Mestrado.
- c) Ter disponibilidade para coordenar disciplinas, ministrar aulas, viajar para os Polos para realização dos encontros presenciais, bem como para atender a outras atividades relacionadas às suas atribuições, em qualquer dia da semana ou feriados, greves e outros, quando deliberado pela Coordenação do Curso, durante a participação no Projeto / Curso / implemento da disciplina.
- d) Experiência mínima de um ano no magistério superior.

Nota: O deslocamento do Professor Formador aos Polos, para o desenvolvimento dos encontros presenciais, poderá ser provido pelos recursos do Projeto / Curso e obedecerá ao respectivo calendário acadêmico.

- a) Não estar vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta n. 2, de 22 de julho de 2014.
- b) Estar em pleno exercício de suas atividades laborais.
- c) Não estar matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento que coincida com os períodos de reuniões junto à Coordenação do Curso, bem como e, principalmente, com o período de desenvolvimento da disciplina pleiteada.
- d) Não apresentar pendência com a UAB / UFPI, no caso de bolsista que já tenha participado de Programa / Projeto / Curso / CEAD / UFPI.

6 DADENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, DASEXIGÊNCIAS E DOS VALORES

6.1 O candidato classificado e convocado, em conformidade com o respectivo perfil, terá uma das seguintes denominações:

I - PROFESSOR FORMADOR I

Condições obrigatórias:

- a) Ter experiência de, no mínimo, três anos de magistério superior (Portarias / CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017).

- b) Ter titulação mínima de mestrado.
- c) Quando convocado, preencher e assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES.
- d) Valor da bolsa: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

II - PROFESSOR FORMADOR II

Condições obrigatórias:

- a) Ter experiência de, no mínimo, um ano de magistério superior (Portarias / CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, e n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017).
- b) Ter titulação mínima de mestrado.
- c) Quando convocado, preencher e assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES.
- d) Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Nota 1: No âmbito da UAB, em conformidade com a Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017, a quantidade de quotas de bolsas de Professor Formador será calculada com base na carga horária da disciplina, e não no número de turmas / Polo, sendo uma bolsa para cada 15 horas de disciplina ministrada. Cada disciplina ocorrerá simultaneamente em mais de um Polo de Apoio Presencial, de acordo com a oferta do Curso, que deverá ser gerenciada e executada pelo candidato classificado convocado, sob a supervisão da Coordenação do Curso.

Nota 2: Com base nas informações da Nota 1, os bolsistas receberão apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Projeto / Curso.

Nota 3: A condição de bolsista para participação no programa UAB / Projeto / Curso não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o programa UAB / CAPES / Projeto / Curso / CEAD / UFPI.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

7.1 São atribuições do Professor Formador I e II – Programa UAB / UFPI:

- a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas na disciplina, adequando conteúdos, metodologias e materiais didáticos, baseado na bibliografia do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Disponibilizar ao Coordenador de Curso, no prazo determinado, o Plano de Disciplina, com base na ementa constante do PPC e com os conteúdos que serão abordados de forma que a ementa seja totalmente cumprida;
- c) Entregar à Coordenação do Curso, até a data estabelecida por esta: ficha de cadastro; termo de compromisso do bolsista (acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério); declaração do não acúmulo de bolsa CAPES; Cronograma de execução da Disciplina (atividades da disciplina, textos básicos, fóruns, exercícios, provas e gabaritos); assim como o Plano de Disciplina;

- d) Desenvolver as atividades das disciplinas conforme os recursos e as metodologias previstos no PPC;
- e) Ministras as aulas presenciais nos Polos de Apoio Presencial, no período estabelecido pela Coordenação do Curso para o desenvolvimento das atividades de ensino. Os encontros presenciais acontecerão de forma intensiva e em qualquer dia da semana (terça-feira a sábado), com carga horária de oito horas diárias (8 às 12h e 14 às 18h);
- f) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, Tutores Presenciais e a Distância, os procedimentos metodológicos didáticos e avaliativos da disciplina;
- g) Orientar, supervisionar e avaliar atividades de monitoria, quando for o caso;
- h) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos Cursos, mediante o uso dos recursos e das metodologias previstos no Plano de Disciplina, e em conformidade com a Resolução n. 177/12 – CEPEX / UFPI;
- i) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela Coordenação do Curso/CEAD/UFPI ou UAB/CAPES;
- j) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas à UAB / UFPI;
- k) Auxiliar a Coordenação de Curso ou de Polo na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- l) Apresentar à Coordenação do Curso o relatório de viagens, com base nas atividades desenvolvidas nos encontros presenciais, exigido para prestação de contas, com vistas ao correspondente pagamento da bolsa;
- m) Enviar, ao final da disciplina ministrada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- n) Inserir notas e consolidar as turmas pertinentes à disciplina ministrada no período disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Nota: O descumprimento de qualquer das obrigações indicadas acima por parte do bolsista, implicará imediata suspensão do pagamento de bolsas, podendo ser temporária ou definitiva, conforme avaliação da Coordenação do Curso.

8 DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

8.1 Para o recebimento da bolsa, o Professor Formador, em uma das categorias acima denominadas (**Subitem 6.1**, Incisos I e II), deverá, obrigatoriamente:

- a) Ter realizado todas as atividades previstas para a disciplina ministrada no período estabelecido pela Coordenação do Curso (disponibilização e apresentação de Plano de Disciplina no primeiro dia de aula da turma virtual; execução do Cronograma de atividades conforme carga horária da disciplina; entrega do material de apoio pedagógico e do relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina).
- b) Ter participado integralmente da Capacitação de Professor Formador do Curso (a ser ofertada / realizada pela Coordenação do Curso).
- c) Ter participado dos encontros presenciais previstos para a disciplina, realização de todas as atividades, além do cumprimento das atribuições inerentes à função.

9.1 As informações prestadas no arquivo único de inscrição e no Currículo *Lattes* serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará automaticamente aceitando todas as condições preconizadas no Edital. E o não cumprimento implicará em sua eliminação.

9.3 O candidato classificado e convocado deverá participar, **obrigatoriamente**, da Capacitação de Professor Formador, além do planejamento de atividades do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, tendo em vista a modalidade de oferta dos Cursos UAB no âmbito da UFPI.

9.4 O candidato classificado convocado que não participar da referida Capacitação poderá ser substituído, sem prévio aviso, pelo próximo candidato apto, sob a invariável ordem de classificação.

9.5 A qualquer tempo, a Direção do CEAD e/ou a Coordenação do Curso poderão avaliar o desempenho do Professor Formador, em observância à realização efetiva das atribuições inerentes às funções.

9.6 O presente instrumento editalício tem validade de um ano, a contar da data de sua publicação.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEAD, Comissão do Processo Seletivo (no decorrer do período do Processo Seletivo Simplificado ou eventual necessidade após Seletivo) e/ou Coordenação do Curso (no decurso do desenvolvimento da disciplina), observando-se as disposições legais.

Teresina, 24 de junho de 2019

Gildásio Guedes Fernandes
Diretor do CEAD/UFPI

EDITAL N. 12 / 2019 – UFPI / CEAD
ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	
ATIVIDADE / EVENTO	DATA – Divulgação EVENTO
Publicação do Edital*	24 / 06 / 2019
Submissão de inscrição e envio de documentação via <i>e-mail</i>	24 a 25 / 07 / 2019
Resultado da homologação das inscrições	26 / 07 / 2019
Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições	29 / 07 / 2019
Resultado da interposição dos recursos	30 / 07 / 2019
Resultado da análise de currículo	30 / 07 / 2019
Interposição de recursos ao resultado da análise de currículo	31 / 07 / 2019
Resultado da interposição de recursos	01 / 08 / 2019
Resultado Final	01 / 08 / 2019

Nota: Todas as notícias, informações e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão divulgados no site: www.cead.ufpi.br.

EDITAL N. 12 / 2019 – UFPI / CEAD
ANEXO II – ÁREAS / DISCIPLINAS OFERTADAS / PERÍODO

ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ORDEM	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PERÍODO
1	Microbiologia	60 h	1	2019.2
2	Anatomia Humana	60 h	1	

EDITAL N. 12 / 2019 – UFPI / CEAD
ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Observação: Preencher com letra de forma (à mão ou digitado), exceto a assinatura do candidato, que deve ser a sua própria assinatura digitalizada.

Eu, _____

Domiciliado (a) _____

telefone residencial: () _____, celular: () _____,

RG: _____, CPF: _____, e e-mail: _____

_____, venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador, conforme Edital em epígrafe.

Disciplina pleiteada: _____

Período Letivo: 2019.2

Nestes termos,
Peço deferimento.

Local e data: _____

Assinatura do Candidato

EDITAL N. 12 / 2019 – UFPI / CEAD
ANEXO IV – TABELA DE PONTOS / BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Ordem	Descrição ITEM	Na área	Áreas equivalentes	Máximo de pontos
01	Doutorado (máximo de um Curso)	40	20	---
02	Mestrado (máximo de um Curso)	20	10	---
03	Especialização (máximo de um Curso)	10	5	---
04	Graduação (máximo de um Curso)	2	1	---
05	Livro / Capítulo de livro e artigo científico, com ISBN e / ou ISSN, respectivamente, nos últimos três anos (por trabalho, máximo de cinco)	2		10
06	Orientação de TCC: Graduação e Especialização (por orientação - máximo quatro orientações / últimos três anos)	1		4
07	Orientação de TCC: Mestrado e Doutorado (por orientação - máximo quatro orientações / últimos três anos)	2		8
08	Participação em banca de TCC: Graduação ou Especialização (por banca - máximo quatro bancas / últimos três anos)	0,5		2
09	Participação em banca de TCC: Mestrado e Doutorado (por banca - máximo quatro bancas / últimos três anos)	1		4
10	Exercício do magistério superior na área pleiteada em modalidade EaD (por período, máximo quatro períodos)	7		28
11	Exercício do magistério superior presencial na área pleiteada (por período, máximo quatro períodos)	5		20
12	Exercício do magistério superior em áreas equivalentes ² em modalidade EaD (por período, máximo quatro períodos)	5		20
13	Exercício do magistério superior presencial em áreas equivalentes (por período, máximo quatro períodos)	3		12
14	Exercício do magistério na educação básica (por ano, máximo de quatro anos)	1		4

² A equivalência entre disciplinas será avaliada pela Comissão de Seleção.

